

LEI Nº 603/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Autoriza Poder Executivo doar um imóvel rural do Município de Simões-PI, ao Grupo Esperança Viva - GEV - São Simão, ligado a Fazenda da Esperança, para implantação do Projeto para Construção do Centro de Reabilitação para Pessoas Dependentes de Drogas Lícitas e Ilícitas, no Município de Simões-PI, e dá outras providências.

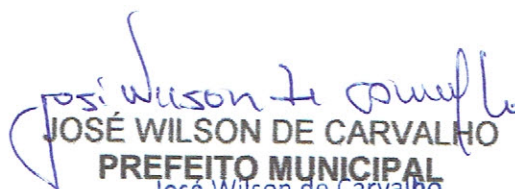
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel rural, medindo 40.000 m² e 1.183 m². Pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme Escritura Pública de Venda e Compra nº R1 - 5.584, Liv. 45, fls. 186/187, no Cartório Único de Notas e Registros Civil, datada de 29 de Março de 2017, localizado no Sítio Monte Sombrio, Data Caldeirão, zona rural, neste município, tendo as confrontações e metragens seguintes: Partindo-se do marco P1 limita-se com Francisco Batista Neto e Francisco José Lopes, segue-se com rumo Nordeste - NE com 77°03'38" e distância de 8,5, chega-se ao marco P2 que limita-se com Francisco José Lopes, daí segue no sentido Norte - N, com 155°16'27" e distância de 190,0m, encontra o marco P3 que limita-se com Francisco José Lopes, partindo no sentido Norte - N, com 189°33'55" e distância de 200,00m, encontra-se com o marco P4 que limita-se com Francisco José Lopes, partindo no sentido Nordeste - NE, com 189°34'10" e distância de 88,00m, encontra com P5 que limita-se com Francisco José Lopes e Roque Lopes dos Reis, segue-se com rumo Oeste - O, com 100°04'10" e distância de 122,00m, onde encontra P6 que limita-se com Roque Lopes dos Reis e Francisco Batista Neto, segue-se rumo ao Sul - S, com 67°34'53" e distância de 476,00m, onde encontra o marco P7 que limita-se com Francisco Batista Neto, partindo no sentido Sudeste - SE, 123°34'21" e distância de 97,00m, chega-se ao marco inicial do Polígono (P1), fechando o polígono.

Art. 2º - Fica a responsabilidade pela elaboração e execução da construção do Centro de Reabilitação para Pessoas Dependentes de Drogas Lícitas e Ilícitas, para implantação de uma casa para inclusão social de jovens e adultos do sexo feminino, como também, a sua manutenção pelo Grupo Esperança Viva - GEV - São Simão, ligado a Fazenda da Esperança, movimento dirigido pela Igreja Católica, Paróquia de São Simão Diocese de Picos - Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, doze (12) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete (2017).



JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente a Lei foi sancionada, publicada e encadernada aos 12 (doze) dias do mês de Abril de dois mil e dezessete (2017).



Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário de Administração e Planejamento
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91